LEI Nº 2.034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 600.019,52 (seiscentos mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
2.014 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental				
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119		187	Aplicação Direta	R$ 350.000,00
08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119		189	Aplicação Direta	R$ 250.019,52

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
2.015 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil				
08.01.12.365.4505.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119		188	Aplicação Direta	R$ 350.000,00
08.01.12.365.4505.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119		190	Aplicação Direta	R$ 250.019,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de setembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal